

Mauro Ferni Grossa, Prefeito Municipal de Regente Feijó, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte lei:

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e abrir crédito Especial.

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por sua diretoria Regional de Botucatu, para o fim especial de dar prosseguimento às obras de construção do edifício - sede da Agência Postal Telegráfica de Regente Feijó, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil pruzeiros), da seguinte forma:

- 1- A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos contribuirá com R\$ 24.000,00 (vinte e sete mil pruzeiros);

2. A Prefeitura Municipal com Cr\$ 15.000,00
(quinze mil cruzeiros). —

Artigo 2º:

É aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), destinados a fazer face às despesas descritas pelo artigo anterior, que serão cobertos com os seguintes recursos:

- a) Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), por conta do convênio do tipo desta lei e;
- b) Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º:

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. —

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 18 de Agosto de 1971.

Mauro Pires Pires
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal
aos 18 de Agosto de 1971

Mário Ceselli - Assistente Técnico de Administração